odigitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	AION: COORDESD BORDEBER 63041310 36C33047
⋧	
FRICO	o e informe
5	٤.
ď	9
aute	à
Ĕ	or/c
ġ.	2
g	2
ad	2
into foi assinado d	7
oi assi	Ť
9	000
jeu	//-
Ä	#42
ĕ	4
Este documento foi	0
ш	9
	Uniteration appears a site http://
	0
	Š
	foré
	2

Diário Eletrônico	o do TCE	/AM,
Edição nº		
De	_/	_/



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	
Fls. N°	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 211/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2335/2013 (4 vols.).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundação Vila Olímpica.
- 4- Exercício: 2012.
- **5- Responsável:** Sr. Aldemar Amazonas Affonso, Diretor Presidente da Fundação Vila Olímpica
- **6- Unidade Técnica:** DICAI/AM Relatório Conclusivo nº 48/2013 (fls. 629/664)
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 116/2014-MP-RCKS, do Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas (fls. 666/669v)
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação Vila Olímpica. Exercício de 2012.

Contas regulares com ressalvas. Recomendação à origem.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de julgar regulares, com ressalvas, as contas aqui examinadas, dirigindo-se à origem as recomendações constantes do Relatório de fls. 629/663, que a ela deve ser encaminhado juntamente com o voto e a presente decisão.

- 9- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **10- Data da Sessão:** 09 de abril de 2014.
- **11- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral